



CAMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE VEREADORA TERESA BRITTO

**PROJETO DE:**

EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )  
LEI COMPLEMENTAR ( )  
LEI ORDINÁRIA (X)  
RESOLUÇÃO NORMATIVA ( )  
DECRETO LEGISLATIVO ( )

Nº \_\_\_\_/2018

**AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)**

Vereadora Teresa Britto - PV

**EMENTA**

Reconhece de Utilidade Pública Associação dos Vigilantes Patrimonial da Grande Teresina.

**TEXTO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina e eu sancionamos a seguinte Lei:

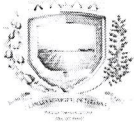
Art.1º - Fica Reconhecido de Utilidade Pública, a Associação dos Vigilantes Patrimonial da Grande Teresina, sede situada na Rua Benjamim Constant, 1385, Centro Norte, no Município de Teresina.

Art. 2º - Associação dos Vigilantes Patrimonial da Grande Teresina, é uma entidade privada, sem fins lucrativos, fundado aos treze (13) dias do mês de outubro de dois mil e quatorze (2014), com sede na Rua Benjamim Constant, 1385, Centro Norte, no Município de Teresina, com objetivo de representar e defender, em juízo ou fora dele, os direitos e os interesses profissionais; coletivos ou individuais; dos integrantes de sua base social e territorial.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



CAMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE VEREADORA TERESA BRITTO

JUSTIFICATIVA

O Reconhecimento de Utilidade Pública, requerido pela Associação dos Vigilantes Patrimonial da Grande Teresina, tem por Objetivo, propiciar parcerias facilitadoras da difusão de ideias e mecanismos de integração dos associados, para agregar valores, bem como a preservação de ambiente de trabalho e conquistar melhoria da qualidade de vida da categoria.

Apresentamos este requerimento atendendo à reivindicação da referida associação e esperamos aprovação dos pares neste poder.

Data 14 / 08 / 18

  
Assinatura



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.309.452/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/10/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS VIGILANTES PATRIMONIAL DA GRANDE TERESINA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASVIPGT</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R BENJAMIN CONSTANT</b>	NÚMERO <b>1385</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>64.000-280</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>	UF <b>PI</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/10/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/10/2014** às **14:11:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS VIGILANTES PATRIMONIAL DA GRANDE TERESINA

11/12

Art. 1º - Associação dos vigilantes patrimonial da grande Teresina, também designada pela sigla (ASVIPGT), fundada 13 de Outubro de 2014, com sede e foro da grande Teresina-PI, situada provisoriamente na Rua Benjamim Constant, nº 1385, CEP: 64000-280, é entidade associativa representativa da categoria profissional dos vigilantes patrimonial de Teresina capital do Estado do Piauí, possuindo jurisdição e base territorial em toda a capital e duração indeterminada, regendo-se por este Estatuto e pela Legislação pertinente. Dispõe o artigo 53 da Lei nº10.406/2002 (NCC).

Art. 2º - A ASVIPGT tem personalidade jurídica distinta de seus associados, que não respondem ativa, passiva, subsidiária ou solidariamente por obrigações por ele assumida e é representado, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por seu Presidente, que pode constituir mandatário.

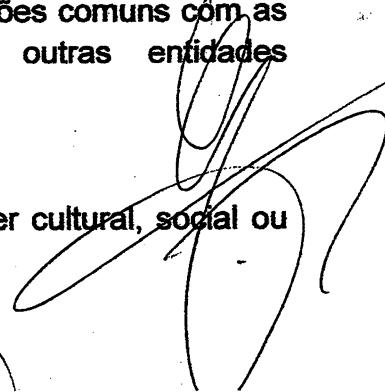
Art. 3º A ASVIPGT tem as seguintes finalidades:

- a) Representar e defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses profissionais; coletivos ou individuais, dos integrantes de sua base social e territorial;
- b) Promover as reivindicações ligadas ao vínculo jurídico dos integrantes da categoria profissional representada;
- c) Pugnar pelo aperfeiçoamento profissional de seus associados e dos integrantes da categoria profissional representada;
- d) Estabelecer intercambio e promover solidariedade e ações comuns com as demais organizações de trabalhadores e com outras entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade;
- e) Promover estudos e eventos sobre questões de caráter cultural, social ou econômico de interesse da sociedade em geral;

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº 11202  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

AAA





2/12

f) Fica estabelecido neste estatuto as regiões integradas da Grande Teresina, na atuação da **ASVIPGT** – Altos, Beneditinos, Coivaras, Curralinhos, Demerval Lobão, José de Freitas, Lagoa Alegre, Lagoa do Piauí, Miguel Leão, Monsenhor Gil, Teresina, União, Nazária e Timon.

Art. 4º - Poderão associar-se à associação todos os vigilantes patrimoniais da grande Teresina, Serviços Orgânicos, Agentes de Portarias, Escoltas (armadas), Segurança Eletrônica, Segurança Pessoal, Setores de Segurança de Monitoramento definidos neste Estatuto.

§ Segundo - O indeferimento do pedido de admissão como, sócio cabe ao Presidente "ad-referendum" da Diretoria e da Assembleia Geral.

Art. 5º - Aos associados em dia com suas contribuições e obrigações estatutárias, assegura o Sindicato os seguintes direitos:

- 1) Participar das Assembleias Gerais;
- 2) Votar e ser votado na forma deste Estatuto;
- 3) Ser assistido como trabalhador, na defesa de seus interesses e direitos, coletivos e individuais;
- 4) Utilizar os serviços e instalações do Sindicato, obedecendo as normas internas pertinentes;
- 5) Gozar das prerrogativas de associado, assegurados pelo Estatuto e pela legislação pertinente.

Art. 6º - São deveres dos associados:

- 1) Pagar nas épocas próprias, as contribuições devidas;

Cartório do 6º Ofício de Notas  
 Rancisca de R. de Carralho  
 Estrevente Compromissada  
 Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO  
 SOB N° 14925

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
 Teresina-PI

3/12

- 2) Cumprir este Estatuto e as demais normas emanadas dos órgãos e autoridades internas competentes;
- 3) Manter elevado espírito de colaboração com o Sindicato e de união com os interesses da categoria profissional e os trabalhadores em geral, participar das reuniões e atividades;
- 4) Zelar pelo patrimônio do Sindicato.

Art. 7º - Poderá ser eliminado do quadro social, obedecidas as disposições estatutárias, o associado que, por má conduta profissional, espírito de discórdia, ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Sindicato, se constituir em elemento nocivo a entidade, assegurado o amplo direito de defesa.

## CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - São órgãos da ASVIPGT:

- 1) A Assembleia Geral;
- 2) A Diretoria;
- 3) O Congresso

Art. 9º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da estrutura organizacional do sindicato e é constituída por todos os associados que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, no momento de sua abertura.

Art. 10º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) Eleger os delegados ao Congresso do Sindicato e os Delegados representantes ao órgão Sindical Superior;
- b) Apreciar a prestação de contas da Diretoria e aprovar o orçamento referente a cada exercício;

Cartório 6º Ofício de Not.  
Francisco de P. R. de Carvalho  
Escrivente Comprohissada  
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB N.º 11.111.111

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

4/12

- c) Aprovar plano de ação da Diretoria;
- d) Conhecer de comunicação de renúncia de membros da Diretoria;
- e) Apreciar decisões da Diretoria que dependem do seu referendo;
- f) Decidir sobre assunto de interesse relevante da categoria profissional.

Art. 11º - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente:

- a) No mês de março de cada ano, para apreciar e deliberar sobre prestações de contas e aprovar o orçamento para exercício financeiro seguinte;
- b) Dentro de 60 (sessenta) dias anteriores a expiração dos respectivos mandatos, para eleição dos Delegados – Representantes junta ao órgão sindical superior.

Art. 12º - A Assembleia Geral reúne-se extraordinariamente por convocação:

- a) Do Presidente;
- b) Da Diretoria;
- c) De 50% (cinquenta por cento) mais um dos sócios em dia com suas obrigações sindicais;

§ Único – A convocação de que trata a alínea "C" deste artigo, deverá ser feita mediante requerimento endereçado ao presidente constando a assinatura com firma reconhecida em cartório de todos os requerentes.

Art. 13º - Convoca-se a Assembleia Geral por edital específico publicado pelo menos 3 (três) dias de antecedência em jornal de circulação no Estado.

Cartório 6º Ofício de Notas.  
Francisca M. E. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB N° ...  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

6/12

Art. 14º - A Assembleia Geral só comporta deliberações sobre matéria objeto de sua convocação.

Art. 15º - As deliberações da Assembleia Geral são adotadas por maioria simples de votos dos presentes, sendo vetado o voto por procuração.

Art. 16º - A abertura da Assembleia é feita:

- a) Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados em dia com suas atribuições sindicais;
- b) Em Segunda convocação, após o intervalo de pelo menos meia hora da primeira, com qualquer número;

Art. 17º - A Assembleia Geral é aberta e dirigida pelo Presidente do Sindicato ou seu substituto regular.

Art. 18º - São membros da Diretoria:

- 1) Presidente(a);
- 2) Vice-Presidente(a);
- 3) Tesoureiro(a);
- 4) Secretário Geral(a);

Art. 19º - Será da competência privativa do Presidente:

- a) Representar o Sindicato perante os órgãos competentes em geral, em juízo e fora dele, podendo delegar poderes, devidamente definidos, em casos especiais;
- b) Convocar e presidir reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, convocar o Congresso em qualquer forma e a qualquer tempo;



Cartório do 6º Oficial de Nota  
Francisca de F. R. do Carmo  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB N° .....  
Teresina Cartório 6º Oficial de Notas  
Teresina-PI

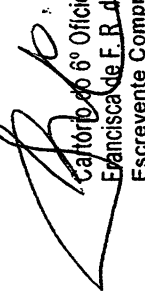
6/12

- c) Resolver os casos de caráter urgente, dos quais prestara contas e esclarecimentos;
- d) Ordenar despesas autorizadas;
- e) Instalar delegacias ou seções;
- f) Além das funções expressamente previstas neste artigo, o Presidente poderá instituir departamentos, para atender as necessidades específicas do sindicato em qualquer localidade que se fizer necessário;
- g) Executar e realizar plano de trabalho aprovado pelo Congresso;
- h) Zelar pelo patrimônio da associação;
- i) Propor a Assembleia Geral o orçamento de cada exercício, bem como eventuais alterações do mesmo, durante sua execução;
- j) Fazer organizar, por contabilista legalmente habilitado, as peças contábeis indispensáveis a prestação de contas;
- k) Ao termino do mandato, fazer prestação de contas de sua gestão;
- l) Outorgar poderes, por meio de mandatos procuratórios quando necessário;
- m) Criar cargos funcionais e fixar os respectivos vencimentos.

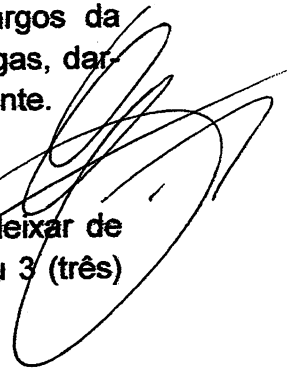
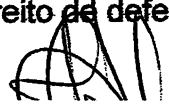
Art. 20º - Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do Sindicato, no regular exercício de sua gestão.

Art. 21º - Ocorrendo vacância, temporária ou permanente, nos cargos da Diretoria Executiva, a substituição ou preenchimento das referidas vagas, dar-se-á em Assembleia Geral, específica para tal, convocada pelo Presidente.

Art. 22º - Perderá o mandato o diretor que sem motivo justificado, deixar de comparecer em cada ano a 1/3 (um terço) das reuniões ordinárias ou 3 (três) reuniões consecutivas, assegurando o amplo direito de defesa.

  
Cartório do 6º Ofício de Notas.  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº .....  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

7/12

Art. 23º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) Desempenhar cargos ou funções administrativas desde que designados pelo Presidente.

Art. 24º Compete ao Tesoureiro:

- a) Administrar as contas a pagar;
- b) Assinar cheques e ordens de pagamento, juntamente com o presidente.

Art. 25º - Compete ao Secretário Geral:

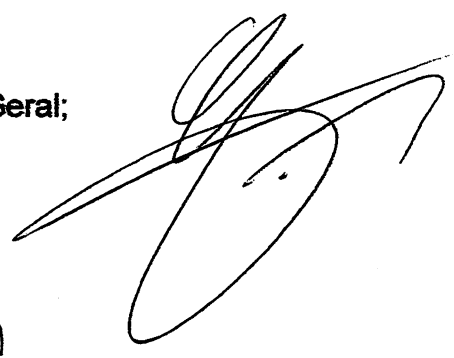
- a) Manter o arquivo da entidade devidamente organizado;
- b) Elaborar banco de dados dos sócios;
- c) Expedir documentos da entidade e assina-los juntamente com o presidente;
- d) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral.

Art. 26º - Os membros da Diretoria perderão o mandato nos casos de malversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato, de renúncia ou grave violação deste Estatuto;

§ Único - A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral.

Art. 27º - Constituem receitas da associação:

- a) A contribuição social mensal estabelecida em Assembleia Geral;
- b) A renda proveniente de aplicações financeiras;
- c) A renda patrimonial;



Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrivente Compromissada  
Teresina-PI

REGISTRO MULTIFILMADO  
SOB N.º .....  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

8/12

d) As doações, subvenções, auxílios, contribuições de terceiros e legados;

e) A renda proveniente de empreendimentos, atividades e serviços.

Art. 28º - O patrimônio do Sindicato é constituído de bens moveis ou imóveis e de quaisquer bens, materiais ou imateriais, suscetíveis de avaliação econômica e que, comprovadamente lhes pertençam.

Art. 29º - As contas bancarias serão movimentadas mediante assinatura concomitantes do Presidente e do Tesoureiro.

Art. 30º - Na hipótese de dissolução, o patrimônio do Sindicato será doado a Entidades congêneres, na forma determinada pela Assembleia Geral.

Art. 31º O Congresso da **ASVIPGT**, é a instancia de avaliação, apreciação e elaboração dos planos da Diretoria e da eleição da mesma.

§ Único - São ainda, atribuições específicas do Congresso:

a) Eleger a Diretoria da associação;


b) Reformar o Estatuto da associação;

c) Decidir quanto a filiação do **ASVIPGT** a Federações, Confederações e Centrais Sindicais de âmbito Nacional e Internacional;

d) Decidir sobre a dissolução, fusão ou transformação da entidade;

e) Apreciar a prestação de contas da Diretoria;

f) Definir a plataforma de lutas da associação.

  
Cartório do 6º Ofício de Not.  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº .....  
Francisca Cartório do 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI



9/12

Art. 32º - O Congresso do **ASVIPGT**, será realizado, ordinariamente, no mês de janeiro.

§ Primeiro – Poderá ainda, o Congresso do **ASVIPGT** ser extraordinariamente a qualquer tempo convocado na forma deste Estatuto.

§ Segundo – Para os fins estabelecidos na alínea “a” do Art.31º, observar-se-á o mandato quadrienal, com direito a reeleição.

Art. 33º - Tem legitimidade para convocar ordinariamente o Congresso da **ASVIPGT** a Diretoria do Sindicato e o Presidente.

Art. 34º - Tem legitimidade para convocar extraordinariamente o Congresso do **SENAPEPI** o Presidente do sindicato.

Art. 35º - São Delegados com direito a voz e voto ao Congresso da **ASVIPGT**, os seguintes:

- a) Os eleitos na Assembleia Geral convocados para esse fim;
- b) Os Delegados natos.

Art. 36º - O Congresso da **ASVIPGT** se realizará na Capital do Estado do Piauí, salvo deliberação em contrário da Diretoria, quando o convocar.

Art. 37º - Na abertura do Congresso da **ASVIPGT**, será apresentado pelo Presidente, relatório das atividades de Sindicato.

Art. 38º - O Congresso da **ASVIPGT** será presidido e secretariado por entes designados pelo Presidente da **ASVIPGT**.

Art. 39º - A inscrição de chapas será processada no Congresso da **ASVIPGT**, mediante ofício dirigido ao Presidente do Congresso, no prazo para este fim estabelecido.

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. B. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº .....  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

10/12

Art. 40º - A Comissão Eleitoral é composta pelo Presidente do Congresso mais 02 (dois) membros designados pelo Presidente do Sindicato.

§ Primeiro - A Comissão Eleitoral receberá e divulgará as chapas inscritas e cuidará do processo de votação e apuração.

§ Segundo - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão participar dos quadros associativos do sindicato. Serão de livre nomeação do Presidente do sindicato, podendo ser remunerada para execução dos trabalhos eleitorais.

Art. 41º - O pedido do registro de chapa deverá ser acompanhado da anuência de cada um de seus componentes em documentos devidamente assinado, sob pena de indeferimento.

§ Único - O detentor de mandato da Diretoria da **ASVIPGT**, será considerado Delegado nato, sendo dispensado das exigências deste artigo.

Art. 42 - Não será permitida a inscrição do mesmo candidato, em mais de uma chapa, ficando aquele que se inscrever em mais de uma chapa, impedido de participar, como candidato no processo eleitoral.

§ Único - As chapas terão prazo de uma hora para substituir o candidato que incorreu no impedimento previsto neste artigo.

Art. 43º - As chapas deverão, obrigatoriamente, apresentar candidatos a todos os cargos da Diretoria.

Art. 44º - Os recursos pertinentes aos registros de chapas deverão ser apresentados, em requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até uma hora antes do início da votação e serão julgados pela Comissão Eleitoral que apresentará parecer definitivo, após 30 (trinta) minutos do recebimento do recurso.

§ Único - Os recursos atinentes ao processo eleitoral deverão ser dirigidos ao Presidentes da Comissão Eleitoral, uma hora antes do início da apuração e serão apreciados pela referida Comissão após (trinta) minutos do recebimento do mesmo.

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. B. de Carvalho  
Escrivente Comprovisada  
Teresina-PI

REGISTRO MÚLTIPLO  
SOB Nº .....  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

41/12

Art. 45º - Será proclamada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos Delegados presentes na hora da votação ao Congresso da **ASVIPGT**, devendo ser empossada imediatamente pela Comissão Eleitoral.

§ Único - O voto será direto e secreto, não sendo permitido o voto por procuração.

### CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º - Dentro da respectiva base territorial, o Sindicato, instituirá Delegacias, ou seções, para melhor proteção de seus associados e da categoria profissional representada.

Art. 47º - O Delegado sindical incumbido da Direção da delegacia ou seção instituída na forma do artigo anterior, será indicado pelo Presidente do sindicato, dentre os associados radicados no território da correspondente delegacia ou seção.

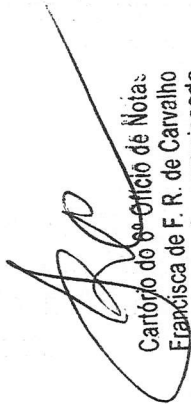
Art. 48º - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação, Será publicado em tempo oportuno no Diário Oficial do Estado por minuta, será transcrito no livro próprio da Secretaria e levado a registro no Cartório competente.

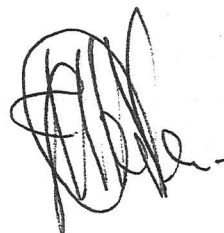
Art. 49º - Terá direito a voto o associado que tenha no mínimo 1 (um) ano e 8 meses de filiação ao sindicato.

Art. 50º - Os casos omissos serão resolvidos, na ordem, pelo Congresso, pela Assembleia e pela Diretoria, conforme a relevância do assunto.

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº 11/12

Teresina Cartório 8º Ofício de Notas  
Teresina-PI

  
Cartório do 8º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI





Teresina, 04 de Junho de 2014.

José Wilson Machado da Cunha.  
JOSE WILSON MACHADO DA CUNHA

Presidente  
RG: 899.412. CPF: 352445353-49

Relyton Oliveira dos Santos  
Vice-Presidente  
RG: 38573068 CPF: 80674348320

Antônio Jorjui Monte Feliz  
Tesoureiro  
RG: 1812597 CPF: 640448583-49

Francisco Barreto de Azevedo  
Secretário Geral  
RG: 307.401 CPF: 6 305485353-53

Erilson Alves Lima  
Advogado  
OAB-PI n= 11.748

12/12  
12/12

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB N° .....  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

[Signature]  
Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabela  
Rua Sete de Setembro, 330 - Centro/Norte - Teresina-PI  
Fone/Fax: 0 86 - 3221-3643 / 3221-6788



APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:  
 P. JURÍDICA  REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MICROFILMADO SOB N° .....  
Teresina, 14/10/2014

[Signature]  
Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB N° .....  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

3º Ofício de Notas  
Teresina Rodrigues Prado  
Escrevente Compromissada  
Teresina - PI

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº 5858

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina - PI

# 1º ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS VIGILANTES PATRIMONIAL DA GRANDE TERESINA - ASVIPGT

8/2

A diretoria da ASVIPGT- Associação dos Vigilantes Patrimonial da Grande Teresina, registrada sobre o N° 4224 em 14 de Outubro de 2014, no registro de pessoas jurídicas no Cartório 6º OFÍCIO DE NOTAS, por força de competência estatutária, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, Alterar o estatuto social com inserção de novos artigos que passam a vigorar neste ato da seguinte forma:

**Art. 1º** – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhe vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação, remuneração, ou vantagem;

**Art. 2º** - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto;

**Art. 3º** - Este estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 06 de Novembro de 2016

*Jose Wilson Machado da Cunha*  
JOSÉ WILSON MACHADO DA CUNHA  
Presidente  
RG: 899.412 CPF: 352.415.353.49

*Antonia Soraia Monte Felix*  
ANTONIA SORAIA MONTE FELIX  
Tesoureira  
RG: 1812597 CPF: 640448583-29

*Francisco Borges da Cunha*  
FRANCISCO BORGES DA CUNHA  
Secretário Geral  
RG: 637401 CPF: 305.485.353-53

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"  
Edna Santos Brandão Leal

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS  
Escrevente Compromissada  
Maira do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabela Teresina - Piauí  
Rua Barroso, 97/Sul - CEP 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-6665

CARTÓRIO  
DJALMA VELOSO

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE: ANTONIA SORAIA MONTE FELIX  
e FRANCISCO BORGES DA CUNHA, DOU FE, EM TEST. DA VERBADE.



CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"  
5º Ofício de Notas  
Rua Barroso, 97/Sul  
Tabela Piauí

REGISTRO MICROFILMADO

SOB Nº 5858

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº 5858

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina - PI

Cartório do 6º Ofício de Notas  
**Suzana Rodrigues Prado**  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

2/2

TERESINA CARTORIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
Maria Amélia Martins de Arêa Leão - Tabelião  
Rua Sete de Setembro de 330 - Centro Norte - Teresina-PI  
Fone/Fax: 086 - 3221-3643 / 3221-6788

APRESENTANDO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:  
 P. JURÍDICA  REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MICROFILMADO SOB Nº 5858  
Teresina, 09/01/2017.  
SELO: 010-50846



Cartório do 6º Ofício de Notas  
**Suzana Rodrigues Prado**  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

*[Faint handwritten notes and signatures at the bottom of the page]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA  
6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão  
TABELIÃ



**CERTIDÃO**

Certifico a requerimento verbal de Pessoa Interessada que revendo no meu Cartório Registro de Pessoa Jurídica, encontra-se Protocolado e Registrado em Microfilme sob o nº5858 datado de 09 de Janeiro de 2017. Encontrei o Registro de Teor Seguinte:PRIMEIRO ADITIVO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS VIGILANTES PATRIMONIAL DA GRANDE TERESINA - ASVIPGT.Está Conforme. Eu,Suzana Rodrigues Prado. Escrevente compromissada, a digitei, subscrevo, dato e assino em público e raso.

Teresina, 09 de Janeiro de 2017

Em testemunho da verdade

  
Escrevente Compromissada.



CARTÓRIO NAZARENO ARAÚJO  
6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Suzana Rodrigues Prado  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI



## Associação dos Vigilantes Patrimonial da Grande Teresina – ASVIPGT

Aos 13 de Outubro de 2014 nesta capital, na Rua Benjamim Constant nº 1385 C/Norte. Reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs.(a) José Wilson Machado da Cunha, brasileiro, casado, profissão: vigilante, domiciliado na Rua Técnico Joaquim Soares nº 5804, bairro Mafrense - Norte, RG: 899.412 SSP/PI, CPF: 352415353-49, e obrigatório, conforme dispõe o artigo 46, inciso II da lei 10.406/02 anexo, e também são qualificados em relação anexa tendo por finalidade única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos foi indicado, por aclamação o Sr. Denílson Ramos de Campos, que escolheu a mim Marcos Alves da Silva, para secretariá-lo. Com a palavra o Sr. Presidente enfatizou a necessidade de aglutinar forças e representar aspirações dos presentes junto ao poder público e a iniciativa privada.

Em seguida, submeteu a votação proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede entidade já previamente discutidos. Que foi imediatamente aprovado por unanimidade da seguinte forma: associação dos vigilantes patrimonial da grande Teresina (ASVIPGT), endereço provisoriamente na Rua Benjamim Constant nº 1385 C/Norte, CEP: 64000-280.

Ainda com a palavra o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, copias do estatuto social a ser discutido já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi aprovado por unanimidade, e segue em anexo com parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída associação.

Com ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo visando compor os cargos da Diretoria Executiva, a apresentando Assembleia os candidatos anteriormente inscritos, subtendo-os a votação. Após a contagem dos votos presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma.

**Presidente** – José Wilson Machado da Cunha, brasileiro, casado, profissão: vigilante, domiciliado na Rua Técnico Joaquim Soares nº 5804, bairro Mafrense - Norte, RG: 899.412 SSP/PI, CPF: 352415353-49, usar o mesmo critério para os demais cargos previstos no estatuto social.

E por fim, o Sr. Presidente da posse aos eleitos, para a gestão de: 13 de Outubro de 2014 início as 15:00hs e término as 17:30, passando a palavra para quem

REGISTRADO EM PROTOCOLO  
SOB Nº .....  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina - PI

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina - PI

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: ANTONIA SOARES MONTE FELIX. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 14/10/2014.

EDNA SANTOS BRANDÃO LEAL - Escrevente  
Emol.: 2,64 TJ: 0,26 Selos: 0,10 Total: 3,00 (22)

CARTÓRIO D'JALMA  
Edna Santos  
Escrevente G



quisesse se manifestar e na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral determinando a mim que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e lavrasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinado por mim e pelo presidente e por todos os eleitos com sinal de sua aprovação.

213

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB N° .....

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

Teresina (PI), 13 de Outubro de 2014.

Denilson Pinheiro de Sousa  
Presidente da Assembleia

Marco Antonio Alves da Silva  
Secretário da Assembleia

Cartório do 3º Ofício  
Teresina-PI

DIRETORIA EXECUTIVA:

José Wilson Machado da Cunha  
Presidente

5º Ofício

Kleiton Oliveira dos Santos  
Vice-Presidente

5º Ofício

Antônio Soares Monte Felix  
Tesoureiro

Francisco Gossy de Cury  
Secretário-Geral



Cartório Themistocles de Sá  
3º Ofício de Notas  
Vicente Vieira Lima  
Escrevente Autorizada  
Teresina-PI



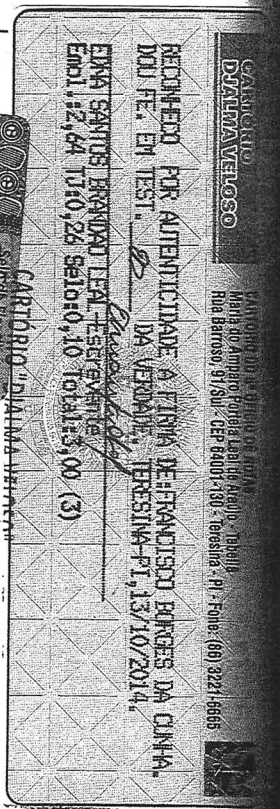
REGISTRO MICROFILMADO  
SOB N° .....



Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Nota:  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

CARTÓRIO



REGISTRO MICROFILMADO

SOB Nº 10224

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

*FR* 313  
Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabeliã  
Rua Sete de Setembro, 330 - Centro/Norte - Teresina-PI  
Fone/Fax: 0 88 - 3221-3643 / 3221-6788



APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM

P. JURÍDICA  REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILMADO SOB Nº

Teresina, 14-10-2014

*FR*  
Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI



**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**REGISTRO GERAL** 899.412 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/16

**NOME** JOSÉ WILSON MACHADO DA CUNHA

**FILIAÇÃO** MARIA APARECIDA DE JESUS CUNHA  
 PEDRO MACHADO DA CUNHA

**NATURALIDADE** JOSÉ DE FREITAS-PI DATA DE NASCIMENTO 06/3

**DOC. ORIGINAL** CENT. CASAM. 10396 L 268 F. 116V  
**EXP. TERESINA-PI** 05/07/84



**CPF** 352.415.353-49

**0893194** ASSINATURA DO DIRETOR

**LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

**POLEGAR DIREITO**

*José Wilson Machado da Cunha.*  
**0893194**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**